



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 28/2025.

Barra Bonita, 31 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos enviando a essa Edilidade para apreciação o Projeto de Lei nº 1/2025, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Informamos aos nobres Edis que o Município pretende celebrar renovar o Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, visando dar continuidade aos serviços do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) é um serviço público gratuito oferecido pelo Governo do Estado de São Paulo que atua como intermediário entre empregadores e pessoas em busca de trabalho, fornecendo orientações aos trabalhadores e auxiliando empresas no recrutamento de recursos humanos, com o objetivo principal de gerar emprego e renda para a nossa cidade.

Diante da relevância da proposta, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma apresentada, **em regime de urgência, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação**, tendo em vista o prazo exíguo para o encaminhamento dos documentos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a renovação do referido convênio.

No aguardo da atenção dispensada, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 1/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, objetivando a cooperação técnica, execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (19.16) Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 25
Barra Bonita, 31 de 01 de 2025
<i>Manoel Fabiano Ferreira Filho</i>

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal